



Rota do Petisco 2014

REGULAMENTO

1. Introdução

A Rota do Petisco (RP) é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI) em parceria com a Associação Alvorecer, que conta com o apoio de várias entidades locais públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em 2011 com o principal objectivo de dinamizar a restauração e o comércio local das localidades aderentes.

A 4ª edição da RP vai realizar-se entre os dias **5 de Setembro e 12 de Outubro de 2014** e decorrerá em vários espaços de restauração de Portimão e das restantes localidades aderentes.

2. Objectivos

A Rota do Petisco foi estabelecida com os seguintes objectivos:

- a) Dinamizar e promover a restauração tradicional
- b) Promover a gastronomia tradicional do Algarve
- c) Animação social e cultural das localidades aderentes
- d) Enriquecer a oferta turística das localidades aderentes

3. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

3.1. Em função dos objectivos da RP, são convidados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais com as seguintes tipologias: estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, snack-bares e outros similares) e estabelecimentos de bebidas (pastelarias e outros similares), adiante designados apenas por estabelecimentos. Os estabelecimentos participantes na 3ª edição da Rota do Petisco de Portimão encontram-se automaticamente convidados a integrar a edição de 2014.

3.2. A selecção dos estabelecimentos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização e será efectuada tendo por principal critério a circunstância de tratarem-se de locais com oferta de cozinha tradicional ou de pastelaria regional de reconhecida qualidade.

3.3. Os estabelecimentos interessados em aderir ao projecto deverão respeitar as seguintes condições de participação, que ficarão a constar do Acordo de Participação:

- Identificação da Ementa da Rota e definição clara do horário e local de funcionamento da Rota do Petisco no interior do estabelecimento.

- Informação acerca da autorização ou não dos participantes da RPP poderem repetir a Ementa da Rota em outras ocasiões, ao longo da duração do evento, mantendo-se o preço promocional da Ementa da Rota.

- Informação se o estabelecimento aderente é ou não acessível a pessoas com deficiência motora.

- Entrega à organização do material promocional necessário à elaboração dos cartazes e passaportes (logotipos, foto do estabelecimento, foto do petisco, cartão de visita, etc.).

- Pagamento da Taxa de Participação de Organização da Rota do Petisco de Portimão. Valor correspondente a 120€ para os participantes na modalidade “Petisco” e 100€ para os participantes na modalidade “Doce Regional”. Caso o proprietário do estabelecimento aderente seja uma Associação sem fins lucrativos ou uma Colectividade, a Taxa de Participação terá um valor promocional de 80€.

Caso o proprietário do estabelecimento aderente tenha mais do que um local a participar na RP e a servir a mesma Ementa da Rota, será paga uma taxa adicional de 50€ por cada um dos estabelecimentos aderentes para além do principal.

- Compromisso do estabelecimento participante em divulgar a Rota do Petisco em todos os seus meios próprios de divulgação.

3.4. A participação do estabelecimento na RP será oficializada mediante a assinatura do “Acordo de Participação na RP” entre o estabelecimento em causa e a Associação TDI, onde ambas as partes se comprometem a cumprir na íntegra o presente regulamento.

4. Funcionamento da Rota do Petisco

4.1. Cada estabelecimento participante apresentará, diariamente e durante o período em que decorrer a RP, uma ementa especial fixa, a designar por Ementa da Rota. Distinguem-se duas modalidades, em função da tipologia do estabelecimento: “Petisco” e “Doce Regional”.

4.2. Salvas as excepções de rotura de stock, o estabelecimento responsabiliza-se por ter sempre disponível a Ementa da Rota para consumo pelos participantes durante o horário definido como horário de funcionamento da Rota do Petisco no estabelecimento. Em caso de rotura de stock da Ementa da Rota, recomenda-se que seja oferecida uma alternativa ao mesmo preço aos participantes.

4.3. A Ementa da Rota, modalidade “Petisco”, será composta por um prato (petisco) e por uma bebida e terá sempre o preço unitário de €2.50. Sugere-se que a bebida a constar da Ementa seja um vinho algarvio devidamente identificado. O consumidor participante terá a possibilidade de escolher uma bebida alternativa, nomeadamente água engarrafada, refrigerante seleccionado pelo estabelecimento ou cerveja.

4.4. A Ementa da Rota, modalidade “Doce Regional”, será composta por uma sobremesa (bolo, fatia de bolo ou outra sobremesa) e por uma bebida e terá sempre o preço unitário de €2.00. O estabelecimento sugere uma determinada bebida para acompanhar o doce regional, embora o consumidor participante tenha a possibilidade de optar por uma bebida alternativa, nomeadamente água engarrafada, refrigerante seleccionado pelo estabelecimento ou bebida de cafetaria.

4.5. Para os estabelecimentos participantes na Modalidade Petisco, existe ainda a opção de integrarem a Rota dos Pequeninos. Os interessados, para além da Ementa da Rota, apresentam diariamente uma Ementa Infantil (petisco e bebida) alternativa

que poderá ser vendida apenas a menores de 16 anos, ao mesmo preço da Ementa da Rota.

4.6. A Ementa da Rota será diferente em cada um dos estabelecimentos. A Ementa é proposta pelo estabelecimento e será sujeita a aprovação pela organização da RP. A selecção da Ementa pelos vários estabelecimentos participantes é efectuada por ordem de entrada no projecto, à excepção dos estabelecimentos que já participaram no projecto no ano transacto, que têm prioridade de escolha, caso queiram manter a Ementa do ano anterior, até ao dia 30 de Abril de 2014. Tendo em consideração os objectivos que se pretendem alcançar com a RP, é obrigatório que seja proposta uma Ementa que privilegie a promoção da cozinha tradicional, da pastelaria regional e dos produtos locais.

4.7. A organização da RP não se responsabiliza por qualquer conflito gerado entre os consumidores participantes e os estabelecimentos que não seja resultado directo da organização da RP. Os estabelecimentos participantes responsabilizam-se por zelar pela manutenção da qualidade da Ementa da Rota apresentada, ao longo de toda a edição da RP.

4.8. Por motivos de organização, os diversos estabelecimentos participantes na RP serão numerados e agrupados em função da sua tipologia (modalidade “Petisco” e modalidade “Doce Regional”) e da sua área de localização.

5. Realização da Rota do Petisco pelos participantes

5.1. A participação na RP está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o respectivo Passaporte da Rota, que é pessoal e não transmissível. Crianças e adolescentes até aos 16 anos não necessitam de possuir passaporte desde que acompanhados por um adulto detentor de passaporte válido.

5.2. O consumo da Ementa da Rota nos estabelecimentos aderentes, ao preço promocional da RP, apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do respectivo Passaporte.

5.3. A Associação TDI, como entidade organizadora da RP, é responsável pela elaboração e disponibilização aos participantes do Passaporte da RP, que será disponibilizado em versão trilingue (português, inglês e castelhano). O Passaporte da RP será distribuído nos vários estabelecimentos participantes e nos Postos de Informação da Rota.

5.4. O Passaporte tem um custo de 1.00€, cujo valor reverte na íntegra para a iniciativa Rota Solidária. O valor do pagamento deverá ser colocado nos “Mealheiros da Rota Solidária”, os quais vão estar disponíveis em todos os estabelecimentos participantes e nos Postos de Informação da Rota do Petisco. A quantia resultante será doada a um ou mais projectos de solidariedade social que serão seleccionados pela organização da Rota do Petisco.

5.5. O Passaporte inclui informações acerca da Ementa da Rota em cada um dos espaços participantes e respectivos contactos, localização, horários de funcionamento e identificação. As demais informações a incluir no Passaporte serão da responsabilidade da organização.

5.6. O Passaporte inclui, ainda, um local destinado ao carimbo que identifica os estabelecimentos onde os participantes “petiscaram”. Em cada Passaporte é apenas permitido um carimbo de cada estabelecimento. A aquisição da Ementa da Rota confere ao consumidor participante o direito a ver carimbado o seu Passaporte, o que é da exclusiva responsabilidade do Estabelecimento.

5.7. Cada participante da RP poderá preencher um ou mais Passaportes.

5.8 No Passaporte da RP, cada estabelecimento estará identificado como aceitando ou não repetições da Ementa da Rota.

5.9. Uma vez reunidos 12 carimbos no Passaporte da RP, o participante terá direito a um brinde de participação. O brinde será entregue no Posto de Informação da Rota, mediante a validação do correcto preenchimento do Passaporte. Os participantes que colecionarem, pelo menos, 24 carimbos no Passaporte da Rota habilitam-se à atribuição dos brindes da Rota do Petisco, que serão sorteados entre os candidatos que tenham validado os respectivos Passaportes no Posto de Informação da Rota. Existirá ainda um brinde especial para ser sorteado entre os petiscadores que tenham colecionado pelo menos 90% do total dos carimbos da RP. Os premiados não poderão ser elementos da organização. Os brindes devidamente validados e identificados poderão ser utilizados até ao dia 31 de Dezembro de 2014.

6. Financiamento da Rota do Petisco de Portimão

6.1. O financiamento necessário para a organização e divulgação da RP é da responsabilidade da Associação TDI, através de parcerias e do pedido de patrocínios para a sua realização, com o contributo da Taxa de Participação de Organização paga pelos estabelecimentos.

6.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si envolvidos na participação na RP.

6.3. As receitas resultantes da venda da Ementa da Rota em cada um dos estabelecimentos participantes revertem, na sua totalidade, para os próprios.

7. Divulgação da Rota do Petisco de Portimão

7.1. É da responsabilidade da Organização da RP, em colaboração com os vários parceiros da iniciativa, a produção e a distribuição de material publicitário que divulgue a realização da RP.

7.2. O material promocional da RP incluirá a identificação de todos os parceiros, patrocinadores e estabelecimentos participantes na iniciativa, bem como a identificação da Associação Teia D'Impulsos como organizadora do evento.

7.3. Em relação aos meios de comunicação social, em caso de interesse de ambas as partes, poderão ser estabelecidas parcerias com meios de comunicação social regionais e nacionais.

8. Disposições Finais

8.1. A organização da Rota do Petisco reserva-se ao direito de, a qualquer momento, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet www.teiadimpulsos.pt.

8.2. O desrespeito pelas disposições do presente regulamento poderá determinar a exclusão do participante, mediante decisão a proferir pela organização da Rota do Petisco.

8.3. Mais informações acerca desta iniciativa serão disponibilizadas na página de internet www.teiadimpulsos.pt. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço electrónico teiadimpulsos@gmail.com. Aos estabelecimentos

participantes será disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da RP.

8.4. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na Rota do Petisco, devendo assim ser interpretado e cumprido.

Teia D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, 2014